



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 014/2025 que “Institui a Política de Desjudicialização no âmbito da Administração Pública Municipal e cria a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Controvérsias de Contagem - CPRAC-C, e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos o Projeto de Lei Complementar nº 014/2025, de autoria do Poder Executivo. Preliminarmente, o Projeto de Lei Complementar obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A proposição em análise cria a Política Municipal de Desjudicialização, acompanhada da criação da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Controvérsias, constitui um marco na modernização da governança pública ao oferecer mecanismos voltados à redução da judicialização de conflitos e à promoção de soluções administrativas mais ágeis e eficazes. O Projeto de Lei Complementar que a institui estrutura-se em duas dimensões centrais — a desjudicialização e a adoção de métodos autocompositivos —, propondo instrumentos capazes de diminuir o volume de demandas judiciais, otimizar o uso dos recursos públicos e garantir maior celeridade e eficiência na solução de controvérsias. Ao incentivar a resolução consensual de conflitos, a política busca consolidar a confiança da população nas instâncias administrativas, fomentar a cultura do diálogo e da paz social e alinhar a administração pública municipal às diretrizes contemporâneas de gestão colaborativa e de fortalecimento da democracia participativa, promovendo, assim, um ambiente institucional mais transparente, previsível e comprometido com o interesse coletivo.

Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 014/2025.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 2025.

GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA – “GLÓRIA DA APOSENTADORIA”

PRESIDENTE

Adilson Lamounier
ADILSON LAMOUNIER
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA – “GEGÊ MARRECO”

RELATOR

José Antônio Procópio de Almeida
JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA – “ZÉ ANTÔNIO DO HOSPITAL SANTA HELENA”
PRESIDENTE SUPLENTE

DIEMERSON MAURO FERREIRA – “DIDI”
VICE-PRESIDENTE SUPLENTE

JÚNIOR DE OLIVEIRA ZICA – “JÚNIOR ZICA”
RELATOR SUPLENTE